

PARECER- ASSESSORIA JURÍDICA

Projeto de Lei 03/2010 “ Cria o Conselho Municipal Esportes e dá outras providencias”

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

**PARECER JURÍDICO, REPASSANDO AOS
VEREADORES PARA A ANÁLISE DE
MÉRITO.**

Cuida-se de projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que “ Cria o Conselho Municipal Esportes e dá outras providencias”

O projeto de Lei em pauta tem como objetivo a criação de um Conselho Municipal de Esportes, para estimular a prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem estar do cidadão.

Vejamos:

Que, o executivo municipal efetivamente tem competência para propor a iniciativa de projeto de Lei que verse sobre , Conselhos e instituições Municipais, pois, possui autonomia política e administrativa, cabendo ressaltar que é Constitucional, Legal e Regimental, pois está amparado pela Lei Orgânica Municipal.

Portanto, razão pela qual não padece de vicio o presente projeto.

Em relação a técnica legislativa, não há reparos a realizar quanto a redação de sua articulação legal.

Quanto a legalidade e constitucionalidade, a matéria não se encontra no rol daquelas destinadas a serem veiculadas por meio de Lei Complementar, devendo, portanto, seguir o rito ordinário.

Assim, o órgão de assessoria jurídica opina pela sua constitucionalidade e legalidade, devendo o presente projeto de lei ser remetido à apreciação do plenário.

È o parecer, s.m.j.

Natercia MG, 09 de Março de 2010.


Viviane M. Carneiro de Carvalho

Assessora Jurídica